



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 42/2018.

MUNICÍPIO DE MORMAÇO-RS

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

O Prefeito Municipal de Mormaço, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas do dia 9 de Novembro de 2018**, na Sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Willibaldo Koenig 864, em Mormaço-RS, se reunirão o pregoeiro e equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento, com a entrega imediata e integral dos bens relacionados em anexo, processando-se esta licitação no termos da Lei federal nº 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 039, de 03 de março de 2008, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666-93, e demais legislação pertinente.

1 – DO OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS PARA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, abaixo relacionados:

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit. Valor Unit.	Valor Total
1		1	UN	MESA MDF para Sala de Triagem - Especificações: Madeira MDF, com 02 gavetas, cor branco. Medidas: Comprimento: 90 cm, Largura: 50,70 cm, Altura: 73 cm.	300,00000			
2		2	UN	ARMÁRIO DE AÇO A90, com 2 portas, Cor Cinza, Fechamento por chave. Portas com reforço interno. Espessura: chapa 26 (0,40mm). Medidas: altura 1980mm x largura 900mm x profundidade 400mm. Acompanha 4 prateleiras, sendo a central fixa e as demais móveis. Cada prateleira suporta até 30 kg uniformemente distribuídas. Produto com fostatização a ferro e pintura eletrostática a pó. Possui pés metálicos com sapatas de plástico reguláveis.	600,00000			
3		40	UN	CADEIRA POLIPROPILENO - Material de confecção: aço/ ferro pintado, em polipropileno. Cor: Azul.	85,00000			
4		1	UN	ECO DOOPLER VASCULAR - Doppler Vascular Portátil -	1.600,00000			



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
 Av. Willibaldo Koenig, 864
 C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Item	Sub. Item	Qtde.	Unid.	Descrição	Valor de Referência	Marca	Valor Unit.	Valor Total
				Foi projetado para a localização de pulsos arteriais e venosos com grande facilidade, utilizando um transdutor na frequência de 10 Mhz com altíssimo nível de sensibilidade. Aplicações: - Angiologia, Urologia, Ortopedia, Neurologia, Pediatria, Cardiologia, etc. - Preciso na medição da pressão arterial dos MI e MS. - Diagnóstico imediato da oclusão arterial aguda e trombose venosa. - Controle pós operatório dos enxertos. - Indicação do nível viável para amputação. - Diagnóstico diferencial artério venoso. - Com toda a praticidade de um equipamento portátil, tendo em sua bolsa compartimento que permite guardar seu transdutor, protegendo-o e facilitando o transporte. Acessórios que acompanham: Duas baterias 9 Voltz Capa de couro Gel Manual Modelo: Portátil Transdutor: 10 Mhz Dimensões: 4,5 x 8,5x18cm				
5		2	UN	FORNO MICROONDAS 31 LITROS - Características: Timer: Sim, Trava de segurança: Sim, Funções: Descongelamento fácil Especificações Técnicas: Potência: 1000 W, Consumo: 1,6 Kw, 220 Voltz. Dimensões: Altura: 32.5 cm, Largura: 52 cm, Profundidade: 41.5 cm, Peso: 15 kg.	500,00000			
Total								

2 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preços e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição.

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2018.
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA.
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE MORMAÇO.
EDITAL DE PREGÃO Nº 11/2018.
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1 – A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de seu procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1 – A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação do documento de identidade.

3.2 – A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3 – O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do código civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance (s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4 – Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

4 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1 – No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2 – Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3 – O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para a formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 – PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 – A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela administração em 30 (trinta) dias, deverá ser apresentada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalva ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) razão social da empresa;
- b) descrição completa do equipamento ofertado, marca, modelo, referência e demais dados técnicos ;

c) preço unitário e total por item, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluída quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e obrigações sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.2 - **Não serão aceitas propostas** que apresentem valor superior ao valor de referência de cada item.

OBSERVAÇÃO: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo por item e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

6.2 – Não havendo, pelo menos, 03 ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3 – No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderam aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1 – Dada à palavra à licitante, esta disporá de 01 (um) minuto, para apresentar nova proposta.

6.6 – É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1 – A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a 1% (um por cento) para cada item licitado.

6.7 – Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8 – O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9 – Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as manifestantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11 – Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando com valores consignados em planilhas de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12 – A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13 – Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

inexeqüíveis.

OBSERVAÇÃO: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14 – Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15 – Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contando, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e recursos interpostos.

6.16 – A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.17 – Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

7.1 – Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do envelope nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1 – Declaração de que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 – Será dispensada a apresentação, no envelope de Habilitação, dos documentos do item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3 – REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em Lei;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) prova de regularidade trabalhista, com apresentação da CNDT.

OBSERVAÇÕES: A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como cooperativas, que possuírem restrições em qualquer dos documentos de Regularidade Fiscal, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, com prazos previstos no art. 43 da Lei Complementar 123/2006. Ocorrendo tal situação, a sessão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se continuará o certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2 – Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu Objetivo social comporte o objeto solicitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 – O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 03 (três) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 – DA ADJUDICAÇÃO:

8.1 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2 – Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1 – Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

9.2 – Contará na ata de sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3 – A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

pública do pregão, são pressupostos da admissibilidade dos recursos.

9.4 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 – DOS PRAZOS E DA GARANTIA:

10.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinatura do contrato, se necessário, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 – O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 – O prazo de entrega dos equipamentos/mobiliário é de 20 dias. .

10.4 – O prazo de garantia dos equipamentos/mobiliário deverá ser de no mínimo 1 (um) ano, a contar da data de entrega dos mesmos.

11 – DO RECEBIMENTO:

11.1 – Os equipamentos/mobiliário deverão serem entregues conforme determinação da Prefeitura, em horário de expediente.

11.2 – Verificada a irregularidade dos equipamentos/mobiliários, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas neste edital.

11.3 – Os equipamentos/mobiliários a serem entregues deverão serem adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação dos mesmos, não sendo admitido qualquer tipo de avaria que venha a danificá-los durante seu transporte.

11.4 – A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

12 – DO PAGAMENTO:

12.1 – O pagamento será realizado em até 15 dias após a entregas dos bens.

12.2 – Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período ou outro índice que vier a substituí-lo.

13 – DAS PENALIDADES:

13.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades.

a) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar pelo prazo de 02 anos e multa de 5 % sobre o valor estimado de contratação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: suspensão do direito de contratar pelo prazo de 1 (um) ano.

c) Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

d) Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% do valor atualizado do contrato.

13.2 – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretações do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Mormaço, setor de licitações, sita à Av. Willibaldo Koenig 864, ou pelo telefone 54 3393-1065, em horário de expediente da Prefeitura, com antecedência mínima de 3 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2 – Ocorrendo decretação de feriado, ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante no edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.3 – Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatórios poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos a confirmação de autenticidade de seus dados pela administração.

14.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.5 – A administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em desfecho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art.49 da Lei federal nº 8.666/93).

14.6 – Fica Eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

15 – DA ORIGEM DOS RECURSOS:

15.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Projeto/Despesa	Há Previsão
1022 4490.52.08.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hos	Sim
1022 4490.52.08.00.00.00 - Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hos	Sim

MORMAÇO-RS, 22 de Outubro de 2018.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

Rodrigo Jacoby Trindade
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO 01

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018

(MODELO)

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 11/2018, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

CNPJ: _____

Razão Social: _____

Representante Legal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO 02

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Mormaço, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 11/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO
Av. Willibaldo Koenig, 864
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

ANEXO 03

PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2018.

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que cumprem todos os requisitos de habilitação, ou seja, que o envelope identificado como o de nº 02, contém todas as exigências do edital que comprovam a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2024.

Representante Legal